

Secretaria de  
Estado da  
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**Aditivo - CASA CIVIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 006/2017** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa ATAN-AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA.-ME, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representando neste ato pela **Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial, Dra. Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 31.750 e CPF sob o nº 860.935.251-04, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, alterada pela de nº 106, de 28 de novembro de 2013, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Alan Farias Tavares**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.296 e CPF sob o n.º 698.383.561-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATAN – AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.030.768/0001-39**, com sede à Avenida 85, nº 50, Sala 02, Setor Sul, nesta Capital, neste ato representada pela **Sra. Margareth Lane Melo Custódio**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 757.262 (2ª Via)-DGPC/GO e CPF nº 463.146.011-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2017, conforme autos do processo principal nº **2017.0001.300.0395**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos quantitativos de serviços originalmente previstos no Contrato nº 006/2017, e a prorrogação da vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, §2º, e art. 65, inciso II, §2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

II –A supressão do quantitativo, conforme art. 2º, § 3º, III, do Decreto n. 9.649, de 13 de abril de 2020, vigorará enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, conforme Decreto Estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**Inciso I - Cláusula Quinta - Da Vigência e da Gestão do Contrato**

A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2017 será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, **27/06/2020 a 26/06/2021**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com rescisão automática, no caso da conclusão do procedimento licitatório oriundo do processo nº

2020.0000.500.8616.

**Inciso II - Cláusula Sexta - Das Quantidades, do Valor Contratado e do Reajuste**

I - O valor total estimado do presente ajuste é de **R\$ 44.157,20** (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Considerando a redução do quantitativo contratado, que totaliza uma supressão de 78,43% (setenta e oito vírgula quarenta e três por cento), a tabela passará a ter os seguintes quantitativos, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, conforme Decreto Estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada 3º Termo Aditivo	Quantidade anual estimada 4º Termo Aditivo	Valor estimado dos bilhetes (R\$)	Valor Anual Estimado 4º Termo Aditivo (R\$)
1	Emissão de Bilhetes Domésticos (Assessoria, cotação, reserva e emissão)	425	28	0,00	0,00
2	Alteração de Bilhetes domésticos (cotação, reserva, alteração e reembolso)	40	10	0,00	0,00
3	Emissão de bilhetes internacionais (assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro assistência em viagem)	20	8	0,00	0,00
4	Alteração de bilhetes internacionais (cotação, reserva, alteração e reembolso)	5	4	0,00	0,00
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais (cancelamento e reembolso)	40	8	0,00	0,00
6	Emissão de Reservas/Hospedagem com alimentação (assessoria, cotação, reserva e emissão)	60	20	0,00	0,00
7	Alteração de Reservas/Hospedagens com alimentação (cotação, reserva, alteração e reembolso)	10	10	0,00	0,00
8	Cancelamento de Reservas/Hospedagem com alimentação (cancelamento e reembolso)	18	10	0,00	0,00
9	Passagem aérea nacional	150	28	894,87	25.056,36
10	Passagem aérea internacional	10	6	1.850,14	11.100,84
11	Hospedagem	130	20	400,00	8.000,00
<b>Valor Anual Estimado (R\$)</b>					<b>44.157,20</b>

II - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta das Dotações nº 2020.1101.04.122.4200.4202 e 2020.4001.04.122.4200.4240, do vigente Orçamento Estadual, conforme Notas de Empenho nºs 061, 062, 063, 0115, 0116 e 0117, nos valores respectivos de R\$ 3.659,02 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dois centavos); R\$ 1.891,21 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos); R\$ 817,75 (oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos); R\$ 9.147,57 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); R\$ 3.782,50 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 3.271,13 (três mil, duzentos e setenta e um

reais e treze centavos), todas de 16/06/2020. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Quarto Termo Aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONTRATANTE:

**Alan Farias Tavares**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**  
Procuradora do Estado – Chefe da Procuradoria Setorial

CONTRATADA:

**ATAN – Agência de Turismo Anhanguera Ltda.–ME**  
CNPJ nº 25.030.768/0001-39  
Margareth Lane Melo Custódio  
CPF nº 463.146.011-34

TESTEMUNHAS:

1. Carlos Gustavo Max de Sousa	2. Thalles José Afonso Rabelo Moraes
CPF: 920.236.221-15	CPF: 752.634.241-91

GOIANIA, 17 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH LANE MELO CUSTODIO, Usuário Externo**, em 18/06/2020, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 19/06/2020, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA, Gestor (a) de Contrato**, em 19/06/2020, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **THALLES JOSE AFONSO RABELO MORAIS, Testemunha**, em 19/06/2020, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 23/06/2020, às 17:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013724674** e o código CRC **714B0035**.

---

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR



Referência: Processo nº 201700013000395



SEI 000013724674